(*) EDITAL Nº 05/2021

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 2º da Resolução nº 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo em vista o disposto nos arts. 156 e seguintes do Código de Processo Civil, que determina seja o juiz assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, FAZ SABER a todos os interessados, que a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, mantém aberto o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento e a escolha de pretendentes em realizar serviços de perícia ou de exame técnico em processos judiciais, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a formação e manutenção do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pelo Código de Processo Civil, para gerenciamento e escolha de interessados em prestar serviço de perícia ou de exame técnico em processos judiciais, inclusive, nos casos de beneficiários da justiça gratuita.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. 1º FASE – DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 2.1.1. O cadastramento é de responsabilidade do próprio profissional ou do órgão técnico/científico e será realizado, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.
- 2.1.2. O profissional ou o órgão técnico/científico poderá se inscrever para desempenhar suas funções em mais de uma área de atuação, especialidade e Unidade Judiciária, assim como se atuará ou não nos casos de beneficiários da justiça gratuita.
- 2.1.3. Permanecem válidos os credenciamentos realizados mediante o Edital de Credenciamento nº 01/2018, disponibilizado na edição do Diário da Justiça Eletrônico do dia 08/05/2018 (file:///D:/Users/f197600/AppData/Local/Temp/goto-10.pdfn), desde que o profissional ou o órgão técnico/científico cadastrado atualize, no prazo de 30 (trinta) dias, a certidão de regularidade do órgão de classe e os demais documentos cuja validade expirou, sob pena de aplicação do disposto no subitem 9.2.1 deste Edital.
- 2.1.4. Os interessados deverão proceder as suas inscrições e atualizações cadastrais exclusivamente na forma eletrônica, por meio do Sistema de Perícias Judicias, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico https://apps.tjrn.jus.br/nupej_public com a realização prévia do cadastramento dos dados e a inserção da documentação obrigatória do candidato.
- 2.1.5. Para habilitação legal, o profissional ou o órgão técnico/científico deverá preencher os formulários constantes do Sistema de Perícias Judicias (https://apps.tjrn.jus.br/nupej_public), bem como anexar obrigatoriamente a seguinte documentação:
- 2.1.5.1. Pessoa Física:
 - a) Documento de identidade;
 - b) CPF;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo T.S.E., disponível em: (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
 - d) Currículo profissional atualizado;
- e) Certidão de regularidade do órgão de classe com registro ou visto no Estado do Rio Grande do Norte, quando exigido, ou, caso não possua órgão de classe, diploma, certificado de conclusão de curso

- superior devidamente registrado ou certificado de especialização na área de atuação:
- f) Comprovante de residência/domicílio profissional atualizado, o endereço constante no documento deve ser compatível com aquele(s) informado(s) no cadastro:
- g) Declaração de ocupação de cargo ou emprego público, de atuação como assistente técnico e de idoneidade (Anexo I); e
- h) Dados de conta corrente individual e Pix para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A., vez que o crédito é feito através de aplicativo vinculado ao referido banco. O candidato que não possuir conta junto a essa instituição bancária poderá requerer ao Núcleo de Perícias declaração específica para abertura de conta-salário naquela instituição, uma vez que essa modalidade de conta, desde que usada apenas para o crédito dos honorários periciais, não gera tarifa de manutenção.
- 2.1.5.1.1. Para os profissionais das áreas de Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social, deve ser preenchido e encaminhado, conforme a área. os Anexos II. III e IV.
 - 2.1.5.2. Órgão técnico/científico:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
 - b) Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes;
 - c) CNPJ:
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-deservicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal);
- e) Atestado de Capacidade Técnica relativa à área de atuação, considerando cada especialidade que pretende atuar;
- f) Indicação dos responsáveis técnicos de cada especialidade de atuação;
- g) Certidões de regularidade dos órgãos de classe de seus responsáveis técnicos;
 - h) CPF e cédula de identidade do representante legal; e
- i) Dados de conta corrente Pessoa Jurídica e Pix para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça.

2.2. 2ª FASE - DA HOMOLOGAÇÃO

- 2.2.1. O cadastramento apresentado será validado pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em até 5 (cinco) dias úteis, após análise e relatório do Núcleo de Perícias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.3. A relação com os nomes dos peritos e órgãos técnicos/científicos cadastrados no CPTEC, aptos a serem nomeados pelos magistrados, será divulgada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

3. DA PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO

- 3.1. Nos termos dos arts. 148 e 467 do CPC, da Resolução nº 233/2016, do CNJ, e do art. 10 da Resolução nº 06-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, não poderão atuar como perito judicial:
- I o profissional que incida nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição;
- II o detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto na hipótese do art. 95, § 3º, I, do Código de Processo Civil;
- III o profissional que tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes nos 3 (três) anos anteriores.
- 3.2. No momento do pedido de credenciamento no CPTEC e sempre que atuar como assistente técnico, o profissional deverá informar à Secretaria Geral, indicando sua especialidade, a unidade jurisdicional, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 06-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

4 DOS DEVERES

- 4.1. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Resolução nº 233/2016, do CNJ, são deveres dos profissionais e dos órgãos cadastrados no CPTEC:
 - I atuar com diligência;
 - II cumprir os deveres previstos em lei;
- III observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;
- IV observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias e dos atos técnicos ou científicos;
- V apresentar os laudos periciais e/ou complementares através do Sistema de Perícias Judicias, no formato PDF, no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;
- VI manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizadas;
- VII providenciar a imediata devolução dos autos processuais quando determinado pelo magistrado:
- VIII cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido; e
 - IX nas perícias:
- a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial; e
- c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.
- 4.2. Os profissionais ou os órgãos técnicos/científicos nomeados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.
- 4.2.1. Aceitado o encargo, o perito atenderá rigorosamente o prazo estabelecido pelo magistrado e, não havendo fixação de prazo, o resultado do estudo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

DAS PENALIDADES

- 5.1. O perito ou o órgão técnico/científico que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas ou agir com negligência ou desídia responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar noutras perícias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 5.2. O perito ou o órgão técnico/científico que descumprir as normas da Resolução nº 233/2016, do CNJ, poderá ser suspenso ou excluído do CPTEC por até 5 (cinco) anos, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

6.1. Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ele será realizado observandose as disposições contidas na Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.
- 7.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados através do e-mail nucleodepericias@tirn.jus.br.

- 7.1.2. A impugnação será apresentada por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, ao Núcleo de Perícias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.
- 7.1.2.1. Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas para o atendimento do pleito.

DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
- 8.2. Os credenciamentos realizados nos termos deste Edital terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de suas homologações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A validade do cadastramento acompanhará o prazo fixado na certidão do órgão de classe que comprovar a regularidade para o exercício da profissão. Caso a certidão emitida pelo órgão de classe não apresente expressamente a validade ou, ainda, se a categoria profissional não tiver órgão representativo, o cadastramento será considerado válido até o último dia do ano de sua expedição/realização.
- 9.2. As informações registradas no CPTEC, assim como a sua atualização, são de inteira responsabilidade do profissional ou do órgão técnico/científico, que são garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob pena de inativação automática e aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 9.2.1. O profissional que não realizar a atualização cadastral terá o seu registro suspenso até a regularização de sua situação.
- 9.3. Na medida em que os cadastros forem vencendo, os profissionais cadastrados no Sistema de Perícias Judicias deverão providenciar a atualização de seus dados.
- 9.4. O perito ou o órgão técnico/científico poderá, a qualquer tempo, solicitar sua suspensão do CPTEC junto ao Núcleo de Perícias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, através do Sistema de Perícias Judicias Nupei.
- 9.5. A exclusão ou a suspensão do CPTEC nos casos previstos nos subitens 5.1, 5.2, 9.2.1 e 9.4, deste Edital, não desoneram o profissional ou o órgão técnico/científico de seus deveres nos processos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.
- 9.6. O cadastramento e a efetiva atuação do profissional ou do órgão técnico/científico, nas hipóteses deste Edital, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.
- 9.7. Sempre que solicitado pelo magistrado, o perito ou órgão técnico/científico indicado deverá apresentar os originais da sua documentação.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO Presidente

(*) - republicado por incorreção

Tribunal de Justica do RN - DJe Secretaria - Geral

ANEXO I ANEXO II - PSICOLOGIA DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO NOME: PÚBLICO, DE ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO E DE **IDONEIDADE** CPF: INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE: NOME: CPF: Marque S (SIM) ou N (NÃO) ÁREA DE ATUAÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: () Pós-graduação lato sensu em Terapia Familiar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Nos termos dos itens 3.1 e 3.2 do Edital de Credenciamento nº) Pós-Graduação lato sensu em Psicologia Jurídica, em instituição 05/2021, declaro: reconhecida pelo Ministério da Educação;) Pós-Graduação stricto sensu, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com Terapia Familiar ou Psicologia Jurídica; () NÃO OCUPAR cargo/emprego/função pública e/ou não receber) Experiência comprovada de Estágio Profissional em Psicologia proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Jurídica com duração de, no mínimo.1 ano: dos Municípios.) Experiência profissional comprovada nas áreas de Psicologia () OCUPAR cargo/emprego/função pública e/ou receber proventos de Jurídica ou de Terapia Familiar. aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Tem conhecimento dos sequintes documentos: Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.) Manual de atuação dos psicólogos em Varas de Família, do Conselho Federal de Psicologia) Resolução CFP 007/2003; Preencher o espaço abaixo com o nome do cargo/emprego/função e) Resolução CFP 005/2012; órgão:) Resolução CFP 008/2010;) Resolução CFP 010/2010.) OCUPAR cargo/função pública no âmbito do Poder Judiciário. PROPOSTA DE TRABALHO) NÃO atuei como Assistente Técnico em nenhuma ação judicial nos últimos 3 (três) anos. Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar () ATUEI como Assistente Técnico, nos últimos 3 (três) anos, nas como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre ações judiciais relacionadas (encaminhar, juntamente a este outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação documento, relação com os números dos processos, as unidades parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas. Fazer constar de maneira geral:

jurisdicionais, os períodos de trabalho e os nomes dos contratantes). Me comprometendo informar à Secretaria Geral do TJRN caso atue como assistente técnico em ações judiciais.

DECLARO, ainda, que não fui considerado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

/R	RN,	de	de

 _/RN,	de	_de

/RN,	de	de

com outros profissionais, entre outros;

1 - Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial,

tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos

psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes

Assinatura

Assinatura

Tribunal de Justiça do RN - DJe

ANEXO III - PSIQUIATRIA	ANEXO IV. CERVICO COCIAI
NOME:	ANEXO IV - SERVIÇO SOCIAL
	NOME:
CPF: INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE:	CPF:
INSCRIÇAO NO ORGAO DE CLASSE:	INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE:
Marque S (SIM) ou N (NÃO)	
() Residência Médica em Psiquiatria em Serviço de Residência	Marque S (SIM) ou N (NÃO)
Médica reconhecido pelo MEC; () Pós-graduação lato sensu em psiquiatria ou em perícias médicas em instituição reconhecida pelo MEC;	Comprovada experiência profissional no atendimento a famílias Experiência enquanto assistente técnico ou capacitação no âmbito sociojurídico;
() Pós-graduação stricto sensu em psiquiatria ou em perícias	() Não vinculação anterior às partes envolvidas.
médicas em instituição reconhecida pelo MEC; () Experiência em perícia psiquiátrica por pelo menos 02 (dois) anos	PROPOSTA DE TRABALHO
em instituição pública ou privada comprovado por declaração da	
instituição; () Nada consta no CRM evidenciando que o perito psiquiátrico não foi	Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos,
penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica	entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação
PROPOSTA DE TRABALHO	parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas. Fazer constar de maneira geral:
	1 - Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial,
Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre	tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação	2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como entrevistas,
parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.	dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.
	/RN,de
	Assinatura
Assinatura	